



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 23/07/2014

ANO: IV Nº: 855 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 4312/2014.....	1
REGULAMENTO DO CONCURSO MISS CÉU AZUL 2014.....	1
PORTARIA Nº 067/2014	4
LICITAÇÕES	4
ADITIVO 2 AO CONTRATO Nº 85/2012	4
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO	4

DECRETO Nº 4312/2014

DECRETO Nº 4312/2014, 22 de julho de 2014.

Aprova o Regulamento do Concurso Miss Céu Azul 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado o REGULAMENTO DO CONCURSO MISS CÉU AZUL 2014**, que será realizado no dia 27 de setembro de 2014, por ocasião dos festejos alusivos ao 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Céu Azul.

Art. 2º A organização do evento ficará a cargo da Comissão Organizadora designada por Ato do Executivo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do evento correrão à conta do orçamento vigente e suas dotações específicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 22 de julho de 2014.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO CONCURSO MISS CÉU AZUL 2014

REGULAMENTO DO CONCURSO MISS CÉU AZUL 2014.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Concurso Miss Céu Azul será realizado por ocasião do Baile de Aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município, e tem como objetivo principal eleger a Miss Céu Azul, representante da beleza, graça e glamour da juventude feminina e, promover ainda, o incentivo cultural e social do município.

Art. 2º O Concurso será realizado na noite de **27 de setembro de 2014**, junto a **ACIG** com início às 22h e, na seqüência o Baile.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 3º O concurso será promovido pela **Prefeitura Municipal de Céu Azul** em parceria com a **ACICA** e a **ACIG** e coordenado por uma Comissão designada por Ato do Executivo, especialmente para esse fim.

Art. 4º Cabe à Prefeitura Municipal de Céu Azul:

- I - Proceder com as questões técnicas referentes à Divulgação e Organização do Concurso;
- II - Confecção de todo o material de divulgação;
- III - Contratação da Banda;
- IV - Decoração do espaço físico para a realização do evento;
- V - Apresentação das Candidatas à Imprensa;
- VI - Divulgação das candidatas, por meio de fotos e imagens para exposição na imprensa escrita, falada, televisiva, antes e depois do evento;
- VII - Confecção do bolo e doces de Aniversário;
- VIII - Organização de cronogramas de atividades para as candidatas;
- IX - Escolha dos jurados;
- X - Cerimonial;
- XI - Camisetas para apresentação das candidatas à imprensa;
- XII - Transporte para escolha do vestido e última prova.

Art. 5º Cabe à **ACICA E ACIG**:

- I - Locação dos vestidos e doação dos maíôs;
- II - Confecção e empréstimo dos trajes para abertura do concurso;
- III - Premiação para as candidatas eleitas (definir);
- IV - Produção – cabelo e maquiagem para a final do concurso;
- V – Acessórios e sapatos;
- VI – contratação do promotor de eventos;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 23/07/2014

ANO: IV Nº: 855 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VII - Sapatos para a final do concurso: um scarpin preto de bico e salto fino sem meia pata e um sapato ou sandália para o traje social, ambos com altura mínima de 7 cm;
VIII - Acessórios e adereços.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA O CONCURSO

Art. 6º Para participar do Concurso Miss Céu Azul 2014 as candidatas deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ter idade mínima de 17 anos e máxima de 24 anos até a data de 31/12/2014.

II - Ser solteira sem filhos, não estar grávida no período que estiver concorrendo e representando o Município.

III - Residir no Município de Céu Azul, podendo estar fora temporariamente a estudo;

IV - Ter reconhecida idoneidade moral;

Art. 7º A candidata deverá possuir estatura mínima de 1m67 centímetros.

Parágrafo único. A estatura será conferida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º O período de inscrição acontece de 28 de julho de 2014 a 08 de agosto de 2014, na Prefeitura Municipal de Céu Azul, Secretaria de Administração.

Art. 9º. As candidatas deverão retirar o Formulário impresso na Prefeitura Municipal. Depois de preenchidos todos os dados, o mesmo deverá ser entregue na Secretaria de Administração juntamente com cópia da Carteira de Identidade, autorização dos pais para as candidatas menores de 18 anos e duas fotos impressas tamanho 15x10: uma de corpo inteiro e uma de rosto, sendo que as mesmas não poderão ser profissionais e/ou tratadas (fotoshop).

Parágrafo único. Caso a inscrição da candidata não apresente todos os campos preenchidos e/ou ausência da cópia do RG e das fotos, a candidata estará automaticamente desclassificada da participação no concurso Miss Céu Azul 2014.

CAPÍTULO V

DA PRÉ-SELEÇÃO

Art. 10º. Após análise das conformidades da inscrição das candidatas, será realizada uma pré-seleção, em data a ser definida, com avaliação técnica de uma comissão designada pela coordenação especialmente para este fim. O dia, local e

horário serão informados juntamente com o convite para a participação na mesma.

Art. 11. Para a pré-seleção as candidatas deverão apresentar-se trajando calça jeans, sapato de salto alto e fino e blusinha baby look. Deverá trazer também traje de banho (maiô ou biquíni).

Art. 12. Os requisitos de avaliação da Comissão serão:

I - Beleza plástica;

II - Postura;

III - Desenvoltura;

IV - Oratória;

V - Simpatia.

Art. 13. A nota para cada item será de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo classificadas as 12 candidatas com maior pontuação, em ordem decrescente.

Art. 14. As candidatas selecionadas para a final do concurso serão avisadas com o prazo máximo de 24 horas e deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal para preenchimento da Ficha de Inscrição e Termo de Responsabilidade, munidas de cópia do RG e CPF, bem como declaração de seu empregador (quando houver), consentindo sua liberação para cumprir os compromissos como candidata a Miss Céu Azul 2014 quando necessário.

CAPÍTULO VI

DOS ENSAIOS

Art. 15. A Comissão proporcionará às candidatas selecionadas, treinamento e ensaio coletivo para a apresentação e final do concurso.

Art. 16. Não será permitida a presença de pais, namorados ou amigos durante a realização dos ensaios.

CAPÍTULO VII

DA FINAL DO CONCURSO

Art. 17. O concurso é composto de apresentação de abertura, desfile com traje de banho (maiô) e traje social (vestido).

Art. 18. A ordem de apresentação das candidatas para o desfile será definida por sorteio ou por consenso durante reunião com a participação da Comissão Organizadora e Candidatas.

Art. 19. Todas as Candidatas devem estar preparadas para ser Miss Céu Azul 2014 e representar o Município como tal.

Art. 20. A candidata deverá estar no local do Baile, impreterivelmente, até as 21h30.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 23/07/2014

ANO: IV Nº: 855 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 21. Serão escolhidas duas candidatas. A 1ª colocada receberá o título de Miss Céu Azul 2014 e a 2ª colocada o título de 2ª Miss Céu Azul.

Art. 22. Será exigida a presença de todas as Candidatas; com o traje social até o final do Baile.

Art. 23. As Candidatas deverão assinar Termo de Compromisso, para no caso de eleitas, terem disponibilidade em representar o Município em eventos e/ou solenidades, sempre que requisitadas.

CAPÍTULO VIII

DAS CANDIDATAS

Art. 24. Cabe às candidatas selecionadas para a final do concurso:

I - Traje para apresentação à imprensa e demais participações em eventos;

II - Produção (cabelo, maquiagem, manicure e pedicure) para as etapas do concurso: entrevistas e apresentação à imprensa.

CAPÍTULO IX

DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATAS À IMPRENSA

Art. 25. A apresentação das Candidatas à Imprensa será realizada durante evento a ser realizado no dia 15 de agosto de 2014.

Art. 26. O traje usado pelas candidatas na noite de apresentação será calça jeans, camiseta fornecida pela Prefeitura e sapato scarpin.

Art. 27. As Candidatas deverão estar no local no horário estabelecido.

Art. 28. Cada candidata terá direito a 03 convites para o evento de apresentação, incluindo o da Candidata.

Art. 29. As Candidatas deverão ter disponibilidade para serem fotografadas para a divulgação na imprensa e exposição das fotografias.

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 30. A escolha da Comissão Julgadora é de competência exclusiva da Comissão Organizadora, devendo ser escolhidas

pessoas não residentes no Município de Céu Azul e que não possuam qualquer vínculo de parentesco com as candidatas.

Art. 31. O Corpo de Jurados será composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros.

Art. 32. Deverá ser observado, rigorosamente, o horário das 21h30 para a chegada dos Jurados.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS NA FINAL

Art. 33. Para a escolha da Miss Céu Azul 2014 a Mesa Julgadora deverá analisar os seguintes critérios:

- I - Beleza plástica;
- II - Estética Corporal;
- III - Postura;
- IV - Desenvoltura;
- V - Elegância;
- VI - Simpatia.

CAPÍTULO XII

DA FORMA DE AVALIAÇÃO

Art. 34. Os jurados farão a avaliação dos critérios de seleção e atribuirão nota para a apresentação de cada candidata.

Parágrafo único. A nota será de 5,0 (cinco) a 10,0(dez) pontos e poderá ser fracionada.

CAPÍTULO XIII

DA APURAÇÃO DO RESULTADO

Art. 35. A apuração do resultado será realizada pela comissão Organizadora do Evento, após o término do desfile, na presença de um representante indicado por cada candidata.

Art. 36. Será considerada eleita Miss Céu Azul 2014 a candidata que obtiver a maior média aritmética (quatro casas decimais). A média será obtida por meio da soma dos pontos atribuídos a cada candidata, dividindo-se pelo número de jurados.

Parágrafo único. O jurado deverá pontuar todos os quesitos/critérios estabelecidos no artigo 33.

Art. 37. No caso de empate de notas, será usado como **primeiro critério de desempate a nota da beleza plástica**, em caso de novo empate o **segundo critério de desempate usado será a nota de Postura** e, se ainda permanecer o empate usar-se-á como **terceiro critério de desempate a nota do requisito de Desenvoltura**.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 23/07/2014

ANO: IV Nº: 855 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO XIV

DA PREMIAÇÃO

Art. 38. Para as candidatas eleitas serão oferecidas as seguintes lembranças e/ou benefícios:

I – Miss Céu Azul 2014:

- Faixa;
- Coroa;
- Ramalhete de flores;
- Um Iphone ou uma Jóia.

II – 2ª Miss Céu Azul:

- Faixa;
- Ramalhete de flores;
- Um Tablet ou uma Jóia.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Organizadora, repassará informações a todos os órgãos de imprensa falada, escrita ou televisiva sobre o evento.

Art. 40. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos, em conjunto com todos os membros da Comissão Organizadora do Concurso Miss Céu azul 2014.

Céu Azul, 22 de julho de 2014.

PORTARIA Nº 067/2014

PORTARIA Nº 067/2014, 22 de julho de 2014.

Concede Diária à Secretário Municipal.

O **Prefeito Municipal de Céu Azul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 943/2010, de 17 de março de 2010, publicada no dia 19 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição do regime de concessão de diárias para o custeio de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana aos Secretários Municipais, quando a serviço fora da sede,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 01 (uma) diária, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 943/2010, para o Senhor **ARTEMIO BASSOTO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, desta Municipalidade, em virtude de viagem à cidade de Iguatemi - MS, para conhecimento de operação de Usina de

tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos domésticos, no período de 24 a 25 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 22 de julho de 2014.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

ADITIVO 2 AO CONTRATO Nº 85/2012

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº 85/2012 – Aditivo nº 2.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): CLÍNICA MÉDICA JUAREZ LTDA

OBJETO: contratação de empresa/clínica médica para execução de serviços de atendimento em unidades de saúde

ALTERAÇÃO: Promover e renovação do contrato prorrogando a continuidade dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de agosto de 2014 a 03 de agosto de 2015.

VIGÊNCIA: 03/08/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 09/07/2014

VALOR DO ADITIVO: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e MARIVANE SCHLOSSER MOREIRA JUAREZ

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: Convite nº. 13/2014 – M.C.A.

A comissão de licitação constituída pelos Senhores (as): Dary Luís Stocco, Jonimar Jung e Jheffany Nayara Anschau, comunicam aos interessados no objeto: **Aquisição de peças para manutenção de freios, suspensão, escapamentos e parte mecânica do veículo Ford fiesta ano 2006/2006 frota 88 e veículo Astra ano 2002/2003 frota 122 da Secretaria de Assistência Social**, da licitação Convite nº. 13/2014 – M.C.A., que, após a análise e verificação da documentação e propostas ofertadas, decide classificar da seguinte forma:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 23/07/2014

ANO: IV N°: 855 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lote nº. 1 – Valor Máximo do Lote R\$ 1.486,60

Proponente	CNPJ	Valor do Lote R\$	Classificação
GL-Asupel Asuncion Distribuidora de Peças Ltda	77.306.744/0001-63	1.308,19	1ª
Everton Luiz Stocco – Auto Peças – Me	10.570.397/0001-00	1.419,00	2ª

Lote nº. 2 – Valor Máximo do Lote R\$ 2.001,65

Proponente	CNPJ	Valor do Lote R\$	Classificação
Everton Luiz Stocco – Auto Peças – Me	10.570.397/0001-00	1.726,00	1ª
GL-Asupel Asuncion Distribuidora de Peças Ltda	77.306.744/0001-63	1.760,67	2ª

OBS.: A comissão após análise dos documentos apresentados constatou que a empresa Everton Luiz Stocco – Auto Peças - Me, CNPJ 10.570.397/0001-00, apresentou toda documentação exigida no edital, tendo apresentado a Certidão de Tributos Municipais com efeitos de Certidão Positiva sob nº. 670/2014. Considerando que a proponente se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica a mesma pré-habilitada obtendo o benefício das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte. Ficando assim a proponente desde já intimada a regularizar a situação no prazo de 2 (dois) dias conforme o estabelecido na Lei Complementar 123/06.

OBS.: Após conferência dos valores dos itens apresentados em cada lote, constataram-se alguns erros aritméticos de itens alterando o valor total do lote conforme relatório.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis contados da data deste relatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Céu Azul, 23 de julho de 2014.

Comissão de Licitação:

Dary Luís Stocco Jonimar Jung Jheffany Nayara Anschau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)